



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700  
juridico@cajati.sp.gov.br

### CONTRATO Nº 133/2020

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati, SP, **DIRNEY DE PONTES**, brasileiro, casado, Técnico de Gesso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.853.759-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 262.946.608-66, residente na Av. Dr. Fernando Costa, nº 2628, Parafuso, Cajati/SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado **GISLENE CARNEIRO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 26.416.673-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 184.176.308-05, residente na Estrada do Guaraú, nº 05 - Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si conforme disposto na Seleção Pública nº 001/2019, estando em conformidade com a Dispensa de Licitação, sob o Processo nº 12221/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, que se regerá pelas Cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato para fins de contratação de Entrevistador, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços acima descritos, perfazendo uma carga horária de 176 horas mensais, pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a iniciar-se em 16 de novembro de 2020 e término em 14 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a critério do Gestor do Contrato e decisão do Prefeito.

#### Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato constitui a importância estimada de **R\$ 8.448,00** (oito mil, quatrocentos e oito reais), sendo que o valor mensal estimado de **R\$ 1.408,00** (um mil, quatrocentos e oito reais), será pago se a **CONTRATADA** perfazer a carga horária mensal estimada de 176 horas, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, descontando-se o valor devido a título de INSS.

**Parágrafo único.** A cada 06 (seis) meses, após assinatura do Contrato, será cobrada uma taxa para emissão de nota fiscal, no valor de 10 (dez) UFM, sendo que no exercício de 2019 equivale a R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), havendo reajuste anual através de Decreto municipal, sobre o valor bruto da nota fiscal.

#### Cláusula Quarta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto correrá por conta de recursos provenientes da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI e será atendido pela dotação codificada sob nº:

Manutenção do CREAS - 08.243.0033.2070

Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.36

#### Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas, a **CONTRATADA** fica sujeito as penalidades, pela falta ou atraso injustificado na prestação de serviço referido na Cláusula Primeira, podendo até mesmo ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento pela **CONTRATANTE**.



## DEPARTAMENTO JURÍDICO

(13) 3854-8700  
juridico@cajati.sp.gov.br

### **CONTRATO Nº 133/2020**

#### **Cláusula Sexta - DA PRAÇA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão depositados pela Tesouraria da **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conta corrente nominal a **CONTRATADA**, devendo constar Banco, o número da agência e C/C na Nota Fiscal.

#### **Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA**, objeto da Cláusula Primeira, será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 906/2020, a servidora **MARIA CLAUDIA RABELO BRONDANI**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, como sendo responsável pela fiel Gestão deste Contrato, zelando pelo seu cumprimento, solicitando a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato, atestando a execução dos serviços para posterior pagamento da fatura mensal.

#### **Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

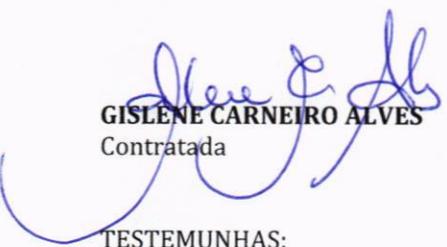
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **Cláusula Nona - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato.

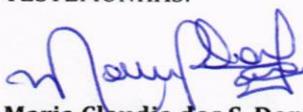
E por acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Cajati, 16 de novembro de 2020.

  
**GISLENE CARNEIRO ALVES**  
Contratada

  
**DIRNEY DE PONTES**  
Prefeito do Município de Cajati

TESTEMUNHAS:

  
**Maria Claudia dos S. Domingues**  
RG nº 25.608.969-3

  
**Karine Harzer de Almeida**  
RG nº 27.097.992-X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

**CONTRATADO: GISLENE CARNEIRO ALVES**

**DO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 133/2020**

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços para função de Entrevistador Social, coordenada pelo Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Fernando Antônio da Silva - OAB/SP 298.493**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 16 de novembro de 2020.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Cargo: Diretora do Departamento de Social  
CPF: 088.962.398-85 RG 18.504.089-X  
Data de Nascimento: 05/03/1967  
Endereço residencial: Vila Industria Serrana, 96, Centro - Cajati/SP (11.950-000)  
E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br  
E-mail pessoal: Claudiabrondani41@hotmail.com  
Telefone(s): (13) 3854-1237 - (13) 99617-4270

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: DIRNEY DE PONTES  
Cargo: Prefeito  
CPF: 262.946.608-66 RG: 28.853.759-2  
Data de Nascimento: 04/09/1975  
Endereço residencial completo: Av: Fernando Costa, nº 2628 - Centro - Cajati - SP (11.950-000)  
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br  
E-mail pessoal: Dirney.pontes@bol.com.br  
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: GISLENE CARNEIRO ALVES  
Cargo: Entrevistador Social  
CPF: 184.176.308-05 RG: 26.416.673-5  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo: Estrada do Guaraú, nº 05 - Cajati - SP (11.950-000),  
E-mail institucional: social@cajati.sp.gov.br  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_ 